PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____ DE 05 DE JUNHO DE 2023

Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Educação Livre e sem Doutrinação Ideológica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, em caráter permanente, a Frente Parlamentar em Defesa da Educação Livre e sem Doutrinação Ideológica, tendo como objetivo garantir a independência educacional e proteção do corpo discente frente à doutrinação ideológica e contra toda forma de intolerância e descriminação no âmbito escolar.

§ 1º A Frente Parlamentar será composta por Vereadores do Município de Natal, que a ela aderirem por meio de assinatura do termo de Adesão.

§ 2º A adesão de que trata o artigo será formalizada em Termo próprio e nele constará um conjunto mínimo de princípios a serem definidos e de compromissos a serem observados.

Art. 2º Além dos Vereadores, organizações governamentais e não-governamentais, e outras organizações entidades congêneres poderão aderir à Frente Parlamentar em Defesa da Educação Livre e sem Doutrinação Ideológica, e outros, sob critérios definidos pelos membros titulares da Frente na condição de colaboradores, desde que também subscrevam o Termo de Adesão e estejam de acordo com os princípios e compromissos a serem defendidos e observados.

Art. 3º Os Vereadores integrantes da Frente Parlamentar em Defesa da Educação Livre e sem Doutrinação Ideológica escolherão por meio de votação interna entre seus pares, o Presidente, o vice-presidente e o secretário, ficando o presidente responsável por coordenar e disciplinar o seu pleno funcionamento.

Art. 4º A Frente Parlamentar em Defesa da Educação Livre e sem Doutrinação Ideológica funcionará, preferencialmente, na Câmara Municipal de Natal, podendo realizar reuniões e diligências em locais diversos, a critério do Vereador Presidente da Frente Parlamentar.

Art. 5º São os princípios da Frente Parlamentar em Defesa da Educação Livre e sem Doutrinação Ideológica a serem defendidos:

I – O exercício do mandato como forma de apoiar, estimular, e buscar meios para o fiel cumprimento dos preceitos da Frente Parlamentar;

II – A garantia, no âmbito da atuação parlamentar, de assegurar uma educação sem a doutrinação ideológica, e combater toda forma de intolerância;

III – Articulação e fomento de discussões com os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades e organizações visando o respeito ao pluralismo de opinião e posicionamento crítico e social;

IV – O apoio, cooperação e articulação da sociedade de Natal para o desenvolvimento dos princípios aqui expostos;

V – Apresentar propostas, sugestões, estudos, pesquisas e encaminhamentos a Câmara Municipal e aos órgãos competentes por ações em defesa dos princípios elencados.

VI – Demais ações voltadas ao apoio da atuação da Frente Parlamentar em Defesa da Educação Livre e sem Doutrinação Ideológica.

Art. 6º - São compromissos da Frente Parlamentar em Defesa da Educação Livre e sem Doutrinação Ideológica a serem observados:

I – Respeitar os preceitos contidos na Constituição Federal, com destaque ao elencados nos artigos 205 e 206, incisos I a III;

II – Empreender ações educativas e efetivas fundadas na liberdade do processo educacional e livre da Doutrinação ideológica, com ênfase ao disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, em especial, o disposto no artigo 3º, incisos I a IV;

III – Fiscalizar, no âmbito do Município, o respeito ao pluralismo do pensamento e ao combate a todas as formas de intolerância;

IV – Propor medidas de aprimoramento e apoio ao combate a doutrinação ideológica;

V – Fortalecer, em todos os níveis e esferas, a divulgação e valorização das ações voltadas ao combate à discriminação por pluralismo de pensamento.

VI – Desenvolver ações de apoio voltadas a inibir uso do espaço estudantil com finalidade de doutrinação ideológica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de Junho de 2023.



Camila Rouse de Araújo Cabral

Vereadora – União Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, a partir do seu artigo 205, dispõe sobre os direitos dos brasileiros a educação, asseverando em seu artigo 206, e incisos, preceitos como pluralismo de ideias, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e a liberdade para aprender, pesquisar e divulgar o pensamento.

De igual modo, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, em especial, no disposto no artigo 3º, incisos I a IV, dar destaque ao respeito a liberdade e apreço à tolerância no ambiente educacional.

Ocorre que, temos visto com uma frequência cada vez maior a tentativa de se impor uma doutrinação política e ideológica nas escolas, onde os alunos que não se submetem a narrativa imposta como sendo a "verdade absoluta", são vitimas de intolerância, e por vezes, de ameaças por se posicionarem em favor de um pensamento minoritário e contrário ao dominante.

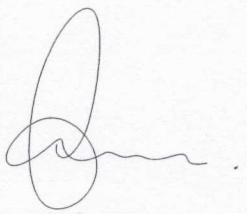
Recentemente, foi destaque nas redes sociais, um vídeo onde um professor ao tentar impor a sua visão política partidária em sala de aula, foi questionado por um aluno que trouxe um ponto de vista diverso, tendo o professor passado a proferir xingamentos com termos ofensivos a pastores e militares que defendiam um pensamento contrário do qual o professor pretendia difundir, deixando o aluno em flagrante situação de constrangimento.

Destaque-se que não se pretende impedir os debates e discussões sociais no ambiente escolar, mas sim, evitar que de deturpe a finalidade da sala de aula para se tentar doutrinar os alunos para uma política partidária onde se tenha um roteiro prévio definido de quem são os "heróis" e "vilões" segundo a conveniência e entendimento de quem detém a palavra do ensino.

Nesse sentido, se mostra imperiosa a necessidade de criação de uma frente parlamentar na Câmara Municipal de Natal para trazer esse problema para o debate dentro da casa legislativa, bem como, para se buscar meios de cada vez mais se buscar evitar o uso indevido do ambiente escolar para doutrinação ideológica.

A aprovação dessa proposta legislativa irá se revestir como uma medida de lídima justiça e reconhecimento a importância desse debate, sendo o motivo pelo qual apresentamos o presente projeto de Lei ao legislativo municipal no desejo de sua aprovação pela "Casa do Povo" representada pelos colegas parlamentares.

Natal, 05 de Junho de 2023.



Camila Rouse de Araújo Cabral

Vereadora – União Brasil